



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 01/2017

Modalidade: CONVITE

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: .....

TELEFONE:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....

ESTADO:.....

CEP: .....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 01/2017**, devidamente preenchido e de acordo com Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3° da Lei 8.666/93 e suas alterações, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 01/2017”**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**1 - DA COMUNICAÇÃO**

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 381/2017, de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.450/2017 e pelas normas constantes neste Edital, fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **13 às 17h**, Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756.

**02 - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m<sup>2</sup>, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **O Valor Global estimado Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante: é de R\$ 328.328,00** (Trezentos e Vinte e oito mil trezentos e vinte e oito reais), provenientes de **Recursos do FETHAB**.

2.3 A empresa vencedora deverá fornecer a Mão de Obra e Equipamentos necessários para a execução de todo o serviço.

2.4 Os serviços a serem executados e respectivos gastos com mão de obra e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

conjunto de Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

**03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a presente licitação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0017 – Desenvolvimento Rodoviário

2114 – Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros .....Dot. (816)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

**04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:**

4.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Carta Convite**, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Carta Convite.

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **04 - DO PROCEDIMENTO**

4.1 Esta Licitação será processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

4.2.1. O recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerá até às 08h (oito horas) do dia **06 de Setembro de 2017**, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no endereço acima indicado.

4.2.2. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Preços" - Envelopes "I" e "II", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da habilitação/inabilitação do (s) proponente (s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.3. Será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação, contendo os documentos, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

4.2.3.1 Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.4 A Comissão, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

4.2.5 Havendo habilitação dos proponentes, e presentes seus representantes, a abertura dos envelopes de propostas poderá ser realizada, a critério da Comissão, na seqüência dos trabalhos, no mesmo dia.

4.2.6 Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:

a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, lacrado, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.

b) Disposto o proponente a apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação, manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, predispondo o proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do recurso interposto, podendo ocorrer:

b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;

b.2) Ratificação da ata que inabilitou o proponente.

4.2.7 Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope de proposta, contendo a Proposta Preço, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

4.2.7.1 As propostas preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.8 Da reunião de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas registradas, reclamações, impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

4.2.8.1 A Ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.9 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade de entrega do mesmo, sob qualquer pretexto. **Não serão aceitos envelopes abertos**, documentos ou propostas enviados via fax ou e-mail.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até às 08 horas do dia 06 de Setembro de 2017, em envelopes separados, lacrados e inviolados, carimbados e assinados nas abas de fechamento a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ENVELOPE Nº I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2017**  
**ABERTURA: 06/09/2017 ÀS 08h (oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

**ENVELOPE Nº II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2017**  
**ABERTURA: 06/05/2017 ÀS 08h (oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

**06 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o "Caput" do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

6.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

6.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.2.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.5 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**6.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

**V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**6.4 REGULARIDADE FISCAL:**

**6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;**

**6.4.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

6.4.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

6.4.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### 6.5 OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

6.5.2 Prova de Regularidade com a **Procuradoria Geral da Fazenda Estadual**, dentro de seu período de validade;

6.5.3 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

### 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

6.6.2 Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

6.6.3 Declaração de responsabilidade técnica, **(modelo Anexo V)** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

6.6.4 O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário.**

6.6.5 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico tenha executado obras compatíveis com o objeto da presente CARTA CONVITE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

6.6.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90** (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

6.6.7 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**6.6.7 Os documentos acima solicitados não serão substituíveis por declarações, requerimentos ou quaisquer outros documentos.**

**07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais. BDI, etc.);
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) **Declaração de garantia** de no mínimo, **05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- h) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.
- i) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de **equipamentos de primeira qualidade**, de acordo com as especificações, e depois de confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos **I, II, II-A, III e IV**, as quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais, equipamentos e/ou serviços.

j) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos (Anexos I, II e III), detalhando os materiais e os equipamentos a serem fornecidos, seus quantitativos, os serviços a serem concluídos em cada etapa.

6.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos **I, II, II-A, III e IV** deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

6.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.4.1 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste Edital;

6.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

6.6 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8 A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.10 No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas de frete, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.11 Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

#### **08 - DO PRAZO**

8.1 O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo com duração de 03 (três) meses ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

8.2 O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93.

#### **09 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de “material” ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**10 - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

10.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

11.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

11.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

11.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

11.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

11.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

**11.7 Os serviços serão recebidos:**

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua conseqüente aceitação.

**11.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:**

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

**12 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

12.1 O valor acordado será irrevogável no período.

12.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**13- DAS PENALIDADES**

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

13.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

14.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o mesmo a assinar o Contrato dentro do prazo de no Maximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a seção Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades aludidas neste Edital.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

16.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente.

17.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1 Compete à **CONTRATADA**:

18.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

18.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

18.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

18.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

18.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

18.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

18.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

18.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

18.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

18.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

18.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

18.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

18.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

18.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

18.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

18.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

18.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

18.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

18.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

18.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

18.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

18.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

18.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

18.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

18.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

18.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

18.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

18.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

18.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

18.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

18.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

18.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

18.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

18.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

18.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

**18.2 Compete a CONTRATANTE:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

**19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Constituem anexos deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III – Planilha Orçamentária
- Anexo III– A – Levantamento Equipamentos
- Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI – Inexistência de Fato superveniente e impeditivos da habilitação
- Anexo VII - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
- Anexo VIII - Procuração particular/Credenciamento
- Anexo IX – Modelo de apresentação de carta proposta
- Anexo X – Minuta do Contrato

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.

20.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

20.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

20.4 A presente licitação somente poderá a ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

20.5 Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

20.6 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

20.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado.

20.13 fornecimentos prestados sem a referida autorização da Contratante, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE;

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima citado ou pelo telefone (0\*\*66) 3573-1329/1756, no horário das (13h às 17h) em dias úteis.

21.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranatinga - MT, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Paranatinga-MT, 28 de Agosto de 2017.

**Devenilson da Silva**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**



ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE VAS URBANAS COM TSS E CAPA SELANTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT		FOLHA: ÚNICA
DATA: AGOSTO 2017	ÁREAS: ÁREA DO TERRENO: NÃO HÁ	OBS:
ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA: 50.050,00 m <sup>2</sup>	
ARQUIVO:		
DESENHO: ADRIANO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS UTILIZANDO TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE.**

**1 - APRESENTAÇÃO**

O presente Volume trata do projeto de Engenharia para Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas da Cidade de PARANATINGA/MT, o projeto prevê a execução TSS em ruas diversas do município e os serviços de TSS com capa selante serão executados por empresa contratada, como descrito abaixo seguir:

**2- JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O projeto de recuperação de pavimentação das vias urbanas na cidade de **PARANATINGA** tem suas justificativas baseadas nos seguintes aspectos:

- a) Melhoria do conforto e segurança do usuário;
- b) A infra-estrutura básica que será oferecida à comunidade;
- c) Redução do custo operacional dos veículos que trafegam por essas vias;
- d) Melhoria na estética da cidade.
- e)

**1 - PLANO DE EXECUÇÃO**

**1.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**1.2- NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem basicamente na execução das obras, limpeza e aplicação de TSS com capa selante.

**1.3- PLANO DE ATAQUE**

A obra deverá ser iniciada com a instalação do acampamento e mobilização de pessoal. A execução dos serviços deverá ser iniciada na seguinte sequência: regularização do pavimento e limpeza do pavimento existente a ser recuperado, execução do TSS e capa selante.

**1.4- RECOMENDAÇÕES**

Como a obra se desenvolverá com incidência de tráfego, de um modo geral, os serviços serão obrigatoriamente executados a partir de um planejamento cuidadoso, visando a racionalização dos trabalhos, em prol do bom nível de conforto e segurança dos usuários durante as obras, bem como do atendimento ao prazo total previsto para a execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**1.5- NATUREZA CLIMÁTICA**

Os estudos Hidrológicos definiram como mais secos os meses de maio à setembro, sendo portanto, os mais favoráveis à execução dos serviços.

A média anual de alturas de precipitação, pelos dados obtidos está acima de 2.000 mm.

**1.6- NATUREZA TÉCNICA E DE SEGURANÇA**

Quanto às recomendações de natureza técnica e segurança destacam-se em relação à primeira, o seguinte:

a) Os locais de empréstimos e jazidas deverão ficar com suas áreas perfeitamente conformadas;

b) Nos serviços de pavimentação devem ser observados as Especificações vigentes com relação ao uso de materiais das ocorrências de solos, rochas e areias, evitando-se transportar para pista, materiais contaminados.

Com relação às recomendações de segurança, cuidados especiais deverão ser tomados com relação à movimentação das máquinas, face ao relativo volume de tráfego em trânsito e local.

Tal fato exigirá da Construtora a observância de sinalização rigorosa e outras medidas visando a máxima segurança.

**1.7- RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO MÍNIMO**

1)	Rolo liso autopropelido estático, 5/8t (100 HP)	01
2)	Rolo pneumático de pressão variável autopropelido, 90HP-22t	01
3)	Distribuidor de agregado rebocável	01
4)	Caminhão distribuidor de asfalto, 6.000 L	01
5)	Caminhão distribuidor de água, 10.000 L	01
6)	Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> (prefeitura)	02
7)	Veículos utilitários	01
8)	Maquina lavadora de alta pressão	02
9)	Compressor de ar	01
10)	Tanque p/asfalto 20.000 litros	01
11)	Vassouras manuais e de arrasto	06

**1.8- RELAÇÃO DO PESSOAL**

A seguir é apresentada a relação do pessoal técnico necessário à execução da obra.

1)	Engenheiro Responsável	01
2)	Encarregado geral de Pavimentação	01
3)	Ajudantes	06
4)	Motoristas	05
5)	Encarregado de Escritório	01



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**2.1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1.1- OBJETO**

Os serviços preliminares consistirão em mobilização de equipamento e pessoal, instalações de canteiro, execução de projetos e serviços de topografia, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE**

**1. GENERALIDADES**

A recuperação de pavimentos com tratamento superficial simples com capa selante de penetração invertida é um revestimento constituído de duas aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação da emulsão RR-2C é feita diretamente sobre o pavimento existente a ser recuperado, e coberta imediatamente com agregado médio compactada e nivelada com rolo compactador, recebe outra camada de aplicação de emulsão asfáltica RR-2C.

**2. MATERIAIS**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT (antigo DNER).

**2.1 Materiais betuminosos**

Podem ser empregadas os seguintes materiais betuminosos para a recuperação:

a) Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR 2C.

**2.2 Melhoradores de adesividade**

Não havendo boa adesividade entre o material betuminoso e o agregado, deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade estipulada em projeto.

**2.3 Agregados**

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou ainda, seixo rolado ou britado. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50% ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deverá ser inferior a 0,5. Opcionalmente poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$l + g > 6e$$

Onde:

l = maior dimensão do grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

Não dispondo de anéis e peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25g > 6e$$

sendo g a medida das estruturas de duas peneiras entre as quais fica retido o grão.

A percentagem de grãos que apresentarem forma defeituosa, não poderá ser superior a 20%.

No caso de emprego de escória britada, esta deverá ter massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m<sup>3</sup>.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PERCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
	m.m		1.ª Camada	2.ª Camada
1 1/2	38,1		-	-
1"	25,4		-	-
3/4	19,1		-	-
1/2	12,7		100	-
3/8	9,5		90 - 100	100
n.º 4	4,8		40 - 70	85 - 100
n.º 10	2,0		0 - 15	10 - 40
n.º 40	0,42		0 - 5	0 - 5
n./ 200	0,074		0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, porém, o valor exato a empregar será fixado no projeto.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado	Kg /m2	Material Betuminoso
1.ª Camada	16,0	1,5 litro/m2
2.ª Camada	7,0	0,5 litro/m2

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura, deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

### 3. EQUIPAMENTO

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser encaminhado à Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, para que possa emitir a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, rodas pneumáticas, tacômetro, calibradores e termômetros em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores devem ser do tipo "tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizados, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

#### **4. EXECUÇÃO**

1º - Proceder com recuperação e nivelamento de do pavimento a ser recuperado.

2º - Proceder com limpeza por lavagem com água sob pressão, sopro com ar comprimido e varrição com vassouras manuais ou mecânicas.

3º - Aplicação da primeira camada de material ligante (emulsão RR-2C) com espagidor com barras.

4º - Lançamento do agregado mineral médio (brita zero).

5º - Compactação do agregado com rolo compactador liso.

6º - Aplicação da segunda camada de material ligante (emulsão RR-2C) com espagidor com barras.

7º - Lançamento do pó de brita para formar a capa selante.

Não será permitida a execução de serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que, em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído (20 a 60 segundos) Saybolt-Furol;
- b) Para alcatrão (6 a 20 graus) Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica ( 25 a 100 segundos) Saybolt-Furol.

O trânsito só poderá ser permitido, sob controle, após o espalhamento do pó para formar a capa selante

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado, devendo ser aberto somente após o término da compressão. Entretanto, no caso da extrema necessidade da abertura antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem à velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora.

No caso do emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que o agregado não corra o risco de ser arrancado pelos veículos. De 5 a 10 dias após a abertura do trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando-se uma defasagem lateral de 50 cm. Da junção de uma camada para outra.

#### **5. CONTROLE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT (antigo DNER) e satisfazer às especificações em vigor.

**5.1 Controle de Qualidade do Material Betuminoso**

O controle do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos Asfálticos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 ton;
- 1 índice Pfeifer, para cada 500 ton;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

b) Asfaltos Diluídos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 ton;
- 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 ton;

c) Alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 500 ton;

d) Emulsões Asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 ton.

**5.2 Controle de Qualidade dos Agregados**

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m<sup>3</sup>;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de densidade, para cada 900 m<sup>3</sup>;
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material;

**5.3 Controle do Melhorador de Adesividade**

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

**5.4 Controle da Temperatura de Aplicação ao Ligante Betuminoso**

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

**5.5 Controle da Quantidade do Ligante Betuminoso**

O controle da quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- a) coloca-se na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a pesagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza-se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no interior do tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

**5.6 Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado**

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos dois (2) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas, após a pesagem do carro distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

**5.7 Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso**

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

**5.8 Controle Geométrico**

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação no acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, sendo uma de 1,0 metro e outra de 3,0 metros de comprimento colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente

A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das réguas.

**6. MEDIÇÃO**

O Tratamento Superficial Simples com Capa Selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

**7. PAGAMENTO**

O Tratamento Superficial simples com Capa Selante será pago após a medição do serviço executado pela fiscalização da Prefeitura.

**ADRIANO ANTONIO LAZARON**  
**ENG. CIVIL – CREA: 11.876 / VD - MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								
<b>OBRA: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM CAPA SELANTE</b>								<b>FOLHA</b>
<b>ÁREA: 50.050,00 m<sup>2</sup></b>								<b>01</b>
<b>LOCAL: AV. BRASIL, AV. BANDEIRANTES e AV. MATO GROSSO</b>								<b>DATA:</b>
<b>PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA</b>								<b>Agosto/17</b>
								<b>BDI 26,80 %</b>
ITEM	RUA / AVENIDA	TRECHO	LARGURA (M)	EXTENS. (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )	P.unitário S/BDI R\$	P.unitário C/BDI R\$	P. Total C/ BDI R\$
1.1	AV. BRASIL - Pista da Direita	Rua Ipiranga x Av. XV de novembro	8,50	1.500,00	12.750,00	R\$ 5,17	R\$ 6,56	R\$ 83.640,00
1.2	AV. BRASIL - Pista da Esquerda	Rua Ipiranga x Av. XV de novembro	8,50	1.500,00	12.750,00	R\$ 5,17	R\$ 6,56	R\$ 83.640,00
1.3	AV. Bandeirantes	Rua Corumba x D. pedro II	10,40	2.000,00	20.800,00	R\$ 5,17	R\$ 6,56	R\$ 136.448,00
1.4	AV. Mato Grosso - Pista da Direita	Rua Ap. B. de melo x Rua 13 de maio	7,50	250,00	1.875,00	R\$ 5,17	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00
1.5	AV. Mato Grosso - Pista da Esquerda	Rua Ap. B. de melo x Rua 13 de maio	7,50	250,00	1.875,00	R\$ 5,17	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.500,00</b>	<b>50.050,00</b>			<b>R\$ 328.328,00</b>

OBS: BASE DE PREÇOS SINAPI 03/2017 (4083, 4233, 6879, 6880, 95127, 91486, 83362, 746), composição de preços em anexo, o orçamento refere-se à mão de obra e equipamentos, exceto caminhão basculante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT  
ADRIANO ANTONIO LAZARON  
ENG. CIVIL - CREA: 11.876/VD-MT  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

ANEXO III – A



**ESTADO DO MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ADMINITRAÇÃO DE OBRA						
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4083	ENCARREGADO GERAL	H	0,03846	19,02	0,73
PREÇO TOTAL SEM BDI						0,73
BDI 26,80 %						0,20
PREÇO TOTAL COM BDI						0,93
MÃO DE OBRA TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES						
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03846	15,42	0,59



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

2	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0033	116,27	0,38
3	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2015	CHI	0,0022	41,21	0,09
5	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00275	159,02	0,44
6	95127	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,00549	105,71	0,58
7	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00275	37,54	0,10
<b>PREÇO TOTAL SEM BDI</b>						<b>2,19</b>
<b>BDI 26,80 %</b>						<b>0,59</b>
<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>						<b>2,77</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

<b>PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA SELANTE M<sup>2</sup></b>						
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA BANHO DE LIGAÇÃO	H	0,0109	15,42	0,17
2	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0001674	116,27	0,02
3	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00275	159,02	0,44
<b>PREÇO TOTAL SEM BDI</b>						<b>0,62</b>
<b>BDI 26,80 %</b>						<b>0,17</b>
<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>						<b>0,79</b>
<b>LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA M<sup>2</sup></b>						
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	UNID	0,000025	3.180,00	0,0795



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,42	1,542
<b>PREÇO TOTAL SEM BDI</b>					<b>1,62</b>
<b>BDI 26,80 %</b>					<b>0,43</b>
<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>					<b>2,06</b>
<b>5,17</b>					
<b>PREÇO TOTAL DA MÃO DE OBRA TSS COM CAPA SELANTE, LIMPEZA DAS VIAS E ADMINITRAÇÃO DE OBRAS</b>					<b>6,55</b>

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FORNECIDO PELA EMPRESA LICITADA CONTRATADA</b>						
<b>QUANT.</b>						
1		CAMINHÃO ESPAGIDOR				
1		ROLO LISO COMPACTADOR				
1		DISTRIBUIDOR DE AGREGADO				
<b>RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA</b>						
1		ENCARREGADO				
1		OPERADOR ESPAGIDOR				
5		AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO				
<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FORNECIDO PELA PREFEITURA</b>						
1		CAMINHÃO BASCULANTE				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

<b>RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA</b>						
	15KG/M <sup>2</sup>	PEDRISCO				
	6,0KG/M <sup>2</sup>	PÓ DE BRITA				
	1,5KG/M <sup>2</sup>	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT  
ADRIANO ANTONIO LAZARON  
ENG. CIVIL - CREA: 11.876/VD-MT  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO IV**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
<b>OBRA:</b>	<b>RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM CAPA SELANTE</b>								<b>FOLHA</b>
<b>ÁREA:</b>	1,00 m <sup>2</sup>								01
<b>LOCAL:</b>	AV. BRASIL, AV. BANDEIRANTES e AV. MATO GROSSO								<b>DATA:</b>
<b>PROP.:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA								Agosto/17
				<b>À Executar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Total		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		Valor (R\$)	Peso	Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	<b>RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM CAPA SELANTE</b>								
1.1	AV. BRASIL - Pista da Direita	83.640,00	25,47%	83.640,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2	AV. BRASIL - Pista da Esquerda	83.640,00	25,47%	83.640,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3	AV. Bandeirantes	136.448,00	41,56%	0,00	0,00%	136.448,00	100,00%	0,00	0,00%
1.4	AV. Mato Grosso - Pista da Direita	12.300,00	3,75%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.300,00	100,00%
1.5	AV. Mato Grosso - Pista da Esquerda	12.300,00	3,75%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.300,00	100,00%
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>328.328,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>167.280,00</b>	<b>51%</b>	<b>136.448,00</b>	<b>42%</b>	<b>24.600,00</b>	<b>7%</b>
	<b>Valor Acumulado</b>			<b>167.280,00</b>	<b>51%</b>	<b>303.728,00</b>	<b>93%</b>	<b>328.328,00</b>	<b>100%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT  
ADRIANO ANTONIO LAZARON  
ENG. CIVIL - CREA: 11.876/VD-MT  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO V**

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no Edital de Carta Convite nº 01/2017, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Local/Data.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO MODELO**

**INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CF/88**

**(Papel timbrado da empresa)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 06/2016 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO VIII**

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

**MODELO**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº 01/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

**OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO IX**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Paranatinga  
Comissão Permanente de Licitação

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

A empresa (Razão Social, endereço, CNPJ), vem através desta apresentar proposta de preço para a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m<sup>2</sup>, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do instrumento Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta: .....

Condições de Pagamento:.....

Declarações:.....

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

**Planilha Orçamentária**


Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

**Cronograma Físico – Financeiro**


Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

**Declaração de Garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio ou proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXX-XX, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m<sup>2</sup>, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de R\$ .....(.....), resultante do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 01/2017**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

3.1 O valor acordado será irrevogável no período.

3.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

11.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

11.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

11.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

11.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

11.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

11.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

**11.7 Os serviços serão recebidos:**

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

**11.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:**

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 – O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo, até \_\_\_/\_\_\_/2017 ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de “material” ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

## **7 – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

7.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0017 – Desenvolvimento Rodoviário

2114 – Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 1.015.000,00.....Dot. (816)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 – Da **CONTRATADA**:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- b) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

- c) Fornecer o objeto licitado em consonância com o solicitado na ordem de serviços.
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do fornecimento do objeto deste contrato.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;
- g) A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- h) A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.
- i) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- j) Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.
- k) Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a CONTRATANTE solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações.

**9.2 – Da CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Promover as requisições devidamente identificadas.

**10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

10.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

11.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO**

12.1 – O Contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

12.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital a na proposta adjudicada.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

13.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 01/2017** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

14.2 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada